3.33

Copia - Novo Cartorio - Tabellião Fonseca Hermes - 105, Rua do Rosario, 105 - Telephones ns. 1397 e 1398. - Casa forte á prova de fogo - Rio de Janeiro — N.º 2.619 - Livro Especial - N. 26 - Fls. 66 v.º — Traslado da escriptura de venda e dominio util do respectivo terreno á rua General Pedra numero quatro que Dona Carolina da Silva Ramos faz a Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, na forma abaixo: Saibam os que esta virem que aos vinte e dous dias do mez de Abril do anno de mil novecentos e oito, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, onde eu Tabellião, vim a convite, perante mim, compareceram, juntos e contractados, como outorgante vendedora, Dona Carolina da Silva Ramos, solteira, maior, proprietaria, residente nesta Capital, e, como outorgada compradora, a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, representada pelo Senhor Bacharel João Marciano Oliveira da Silva, servindo de Director do Contencioso do Thesouro Federal, em virtude da portaria numero oitenta e cinco, de 11 de Maio de mil novecentos e sete do Senhor Ministro da Fazenda, os presentes reconhecidos pelos proprios, por mim, Tabellião

e pelas testemunhas infra nomeadas e assignadas, de cuja identidade e capacidade juridica dou fé. E perante essas testemunhas disse-me a outorgante vendedora o seguinte: Primeiro - que ella é legitima senhora e possuidora do predio numero quatro da rua General Cedra e dominio util do respectivo terreno, na Freguezia de Sant'Anna, desta Cidade do Rio de Janeiro; Segundo - que houve o mesmo predio e terreno em plena propriedade por legado de sua tia e madrinha Francisca Pereira Ramos de Siqueira e por effeito da morte da usufructuaria Maria Joanna Pinto, conforme tudo consta da verba testamentaria, junta por certidão, extrahida pelo Escrivão do Extincto Tribunal Civil e Criminal, em dez de Março de mil novecentos e quatro, a qual fica archivada. Terceiro - que os referidos predio e terreno acham-se indicados na planta archivada no Thesouro Federal, que ella vendedora reconhece representar a exacta conformação e dimensões do terreno e que fica fazendo parte integrante desta escriptura, e bem, conforme a mesma planta a area de vinte e tres metros e secenta

centimetros quadrados e os seguintes limites: pela frente com a rua Jeneral Pedra, pela direita com o predio numero dous da mesma rua, de Francisco José Soares; pela esquerda com o predio numero seis da mesma rua, de Corina Pinheiro Siqueira; pelos fundos, com terrenos da Estrada de Ferro Central do Brasil; Quarto - que o terreno em que o mesmo predio está edificado é foreiro, pelo que se acha sujeito á foro devido á Prefeitura Municipal, que cobrou o respectivo laudemio e expedio o alvará de licença para a transferencia, o qual vae abaixo transcripto; Quinto - que pelo presente instrumento e nos melhores termos em direito vende á outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil o predio e dominio util do respectivo terreno á rua Jeneral Pedra numero quatro com suas benfeitorias e accessorios pelo preço e quantia de ouze contos e quinhentos mil réis, que receberá em moeda corrente na repartição competente do Thesouro Federal, após a apresentação do traslado desta escriptura, devidamente transcripto, servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passar ná

quella repartição; e, Sexto - que assim transfere todo o dominio e posse, servidões activas e passivas, direitos e acções sobre o referido predio e terreno á rua General Pedra numero quatro á outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil que fica immittida na posse respectiva, em virtude deste instrumento e da clausula constituti, obrigando-se a outorgante por si, seus herdeiros ou successores, a fazer a presente venda boa, firme e valiosa, trazendo a outorgada á salvo e paz de quaesquer duvidas e contestações de terceiros, e á responder pela evicção de direito independente de chamamento á autoria. Disse-me então, o Senhor Doutor Director do Contencioso do Thesouro Federal, que, em nome e por parte da Fazenda Federal, autorisado por despacho do Senhor Ministro da Fazenda, de trinta e um de Março de mil novecentos e oito, exarado no processo originado pelo aviso numero dous mil seiscentos e noventa e dous, de vinte e um de Agosto de mil novecentos e seis, do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, acceitava as condições do presente contracto. Pas paga imposto de transmissão de proprie-

dade, mas, sim, sello proporcional pelas estampilhas federaes abaixo colladas, na importancia total de treze mil e duzentos réis, na forma das disposições legaes em vigor, por ser venda feita á União. E me foi presente o alvará do theor seguinte: "Numero dous mil oitocentos e dez - Directoria Geral do Patrimonio. Alvará. O Prefeito do Districto Federal faz saber aos que este alvará virem que Maria Joanna Pinto requereu licença para pagar o laudemio sobre a quantia de onze contos e quinhentos mil réis, preço por que ella vende ao Governo Federal para a Estrada de Ferro Central do Brasil o predio numero quatro da rua General Cedra, construido em terreno foreiro a esta Municipalidade. E havendo pago o laudemio e mais despezas, como consta dos conhecimentos abaixo declarados, é concedida a presente licença, ficando o comprador obrigado a requerer titulo de aforamento no praso de trinta dias a contar desta data: Laudemio, duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos réis. Impostos. Alvará, trinta mil réis - Imposto de Expediente - trez mil réis - Somma - réis trezentos e vinte mil e quinhentos réis. E para constar man-

dou passar o presente alvará. Directoria Geral do Patrimonio do Districto Federal: Primeira Secção, em vinte e seis de Março de mil novecentos e seis. O Official Joaquim José de Barros Junior. O Chefe de Secção Raul Lopes Cardoso. - O Director, Joaquim Saldanha Marinho: Estavam colladas e devidamente inutilisadas duas estampilhas do sello adhesivo federal na importancia de quatro mil e quatrocentos réis. E de como assim o disseram, pediram-me lhes lavrasse esta escriptura, que por me haver sido destribuida hoje, segundo o bilhete archivado do proprio punho escrevi e lhes sendo lida e ás testemunhas Coronel Antonio José Leite Borges e Major Adolpho Bandeira de Gouvêa, pessoas juridicas, residentes nesta Capital, acceitaram e com ellas assignam perante mim João Severiano da Fonseca Hermes, Tabellião, que a escrevi; declarando em tempo que a outorgante vendedora é neste acto representada por seu bastante procurador Doutor Heitor de Mello, de mim e das testemunhas conhecidos, do que dou fé, segundo o traslado da procuração que exhibio e fica registrado no livro competente deste Cartorio e archivado, e por

isso com os demais assigna, bem como o Doutor Pedro Teixeira Soares, Director do Contencioso do Thesouro Federal, effectivo e não como acima se diz-se, do que dou fé. Rio de Janeiro, vinte e dous de Abril de mil novecentos e oito. Heitor de Mello (data e assignatura sobre quatro estampilhas no valor de treze mil e duzentos réis) Pedro Teixeira Soares. Antonio José Leite Borges. Adolpho Bandeira de Fonsêa — Trasladada em vinte e dous de Abril de mil novecentos e oito. E eu, João Severiano da Fonseca Hermes, Tabellião, a subscrevo e assigno rob o signal publico. — Em t.o fé da verd.e (Estava o signal publico do Tabellião, e assignado) — João Severiano da Fonseca Hermes ——— Cumpre como original. Commissão do Cadastro em 10 de Agosto de 1892 = Carlinda Gonçal de Oliveira 2.o Escripto de 2.a Vara Civel em S. Hyguenia Waldemar Rodrigues Escrivão do exp.to 3.o Fiscal do Acre, addo. — Foi registrada no L.o 3 L. pag. 152, sob n.o de Ord. 3553 1-Wald.)